



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO ADITIVO (II) AO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A EMPRESA KARINI STOE F DA SILVA LEANDRO 06327340946.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Espírito Santo, 777, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **Adriano Backes**, a seguir denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **KARINI STOE F DA SILVA LEANDRO 06327340946**, estabelecida na Rua Dr. Joao Inácio, nº 86, Município de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.510.507/0001-90 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KARINI STOE F DA SILVA LEANDRO**, portadora do CPF nº 063.273.409-46, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acordam em aditar o Contrato nº 12/2024, firmado em 08 de fevereiro de 2024, extraído do Pregão Eletrônico nº 112/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa para ministrar aulas de zumba e yoga, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, na forma das cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Em razão das justificativas apresentadas nos autos e parecer técnico favorável, baseado no Art. 124, II, “b”, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, o prazo de vigência, constante na Cláusula Segunda do contrato original, fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o vencimento para 08 de março de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

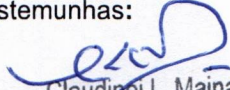
Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2026.


ADRIANO BACKES – PREFEITO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINI STOE F DA SILVA LEANDRO
Data: 31/03/2026 15:27:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINI STOE F DA SILVA LEANDRO 06327340946
CONTRATADA

Testemunhas:


Claudinei L. Mainardes
Sec. Mun. Esporte e Lazer
Port. 604/2025, 19/03/2025
Claudinei Lopes Mainardes
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


Sergio Luiz Lange
Gestor de Contrato